



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
"Casa de Antonio Amaro Bezerra"

**LEI Nº 833/2012**

*Autorização legislativa para a concessão de cessão gratuita de uso de área pública, após realização de licitação na modalidade concorrência, em observância ao disposto no artigo 17 da Lei 8.666/93, para a instalação de instituição educacional superior (pública ou privada), no território municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a outorga de cessão de uso da área pública de 5.000 metros quadrados localizada ao norte com área pública e loteamento macaco de fora, ao sul com a Rua de acesso à Vila Jaguaribe e novo pátio da feira, ao leste com área pública e encosta do Alto da Vista e a oeste com a BR-101.

§1º. Tal cessão será concedida a instituição de ensino educacional de ensino superior pública ou privada que pretenda ter instalações no território do Município de Abreu e Lima.

§2º. A cessionária de tal direito de uso será vencedora em licitação na modalidade concorrência a ser realizada especificamente para tal fim, observando-se em todos os atos os princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade, bem como disposições da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2012.

  
HERBERT VARELA FONSECA  
Presidente

SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

  
ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente

BEHAMIM IVO BATISTA  
1º Secretário

  
EDNILSON EDVALDO DA SILVA (2º Secretário)